

01



DIGITADO
A. T. M.

Folha n.º	01	de proc.
n.º	90	do 1993
RLC		

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 02 de março

de 1993

GABINETE DO PREFEITO

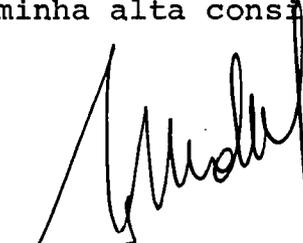
Ofício A. J. L. n.º 60/93

RECEBIDO NA A. T. M.		
Em	04	03
às	17:30	horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que institui, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Voluntário", e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.



PAULO MALUF
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos e cópias xerográficas do Ofício nº 186/93 - C.A.S.A e Ofício nº 083/93-A - C.A.S.A.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
VLSS/sffs

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0090/93-2

LIDO HOJE 09 MAR 1993
AS COMISSOES DE:
CONSTITUIÇÃO, JURIDICA
EDUCACAO, CULT. E ESP.
FINANÇAS E ORÇAMENTO

[Assinatura]
PRESIDENTE

Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Voluntário", e dá outras providências.

COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PARA DISCUTIR E VOTAR - Art. 46, Inciso X do Regimento Interno.

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:

Art. 1o. - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Voluntário", a ser comemorado no dia 24 de abril.

Art. 2o. - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VLSS/fsc